**NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA PARA O USO DE FERRAMENTAS ELETRÔNICAS NO ATENDIMENTO PSICOTERAPÊUTICA**

Leda Neiva Dias

Liliane Vallim

Estudantes de Psicologia FPP

[leda@iap.pr.gov.br](mailto:leda@iap.pr.gov.br)

**PALAVRAS-CHAVE:** Psicoterapia, on line, normatização CFP, cadastro site

**RESUMO:** O trabalho trata de pesquisa bibliográfica e via internet sobre o estado da arte e a normatização do uso de ferramentas eletrônicas (MSN Messenger e Skype) no atendimento psicoterapêutico. Verifica-se nos últimos anos o crescimento dos serviços psicológicos ofertados na internet via web. Considera-se o preço, a comodidade bastante vantajosos. O trabalho apresenta as pesquisas sobre a regulamentação destes sites e serviços junto ao CFP. Divulgamos e discutimos, no presente trabalho a Resolução CFP no 12/2005, que regulamenta o atendimento psicoterapêutico mediado por computador. O profissional de psicologia necessita realizar junto ao conselho o cadastro de seu site para prestar serviços on line. O site será fiscalizado e em caso de constatadas irregularidades na atuação profissional (código de ética) ou no próprio site, o cadastro é cancelado. As condições para cadastramento do site são: que o site seja exclusivo e de domínio próprio do psicólogo. Conter nome, número do registro CRP e responsável técnico pelo atendimento. O site deve conter o Código de Ética Profissional do Psicólogo, para consulta do usuário, link da página do CFP. Link com o site do CRP ao qual o psicólogo está inscrito. O site deve informar sobre o sigilo profissional e sobre a vulnerabilidade sigilo em meio eletrônico. O psicólogo deve assegurar que utiliza tecnologias e softwares seguros para o atendimento sigiloso e que não gravará conversas ou vídeos de seu cliente. Serão permitidas 20 sessões por cliente. Constatadas irregularidades no site ou na atuação profissional o site será cancelado. O público alvo e a área de atuação do psicólogo deve ser divulgado e pacientes menores de 18 anos devem ter autorização por escrito dos responsáveis para utilizar os serviços. O site deve prover informações sobre o profissional de psicologia responsável pelo atendimento, conter um mini curriculum, a área de atuação e o cadastro junto ao CRP. O site deve conter endereço, telefone e email do psicólogo. No presente trabalho apresentamos uma revisão bibliográfica do estado da arte do atendimento on line no Brasil. Concluímos que a ferramenta é útil e segura e que o Conselho tem cercado de cuidados e fiscalizado a utilização destes sites. Recomenda-se o uso desta categoria de terapia para doentes, acompanhantes de doentes, pessoas impossibilitadas de se deslocarem aos consultórios. Bastante interessante também para pessoas em trânsito, ou em mudança de cidade ou pais.

**REFERÊNCIAS**

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP no 11/2012.** Disponível em: http://site.cfp.org.br/wp-content/uplouds/2012/Resoluxo\_CFP\_nx\_011-12.pdf